



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 12 de fevereiro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1282 Ticket: 12820

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Contrato nº 012/2019

Partes: Município de Albertina

ALINE DE CASSIA RAGAZZO

Objeto: Contratação da Prestação de Serviços como Professor II – Língua Portuguesa.

Prazo: 12 de Fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Valor R\$ 15,04 (Quinze Reais e Quatro Centavos) por hora aula

Dotação: 02.03.04.12.361.5033.4044.3190.0400-351 Fonte 118.99

02.03.04.12.361.5033.4044.3190.1300-353 Fonte 118.99

Data: 11/01/2019.

Contrato nº 013/2019

Partes: Município de Albertina

ADRIELLE APARECIDA RAGAZZO

Objeto: Contratação da Prestação de Serviços como Professor II – Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

Prazo: 12 de Fevereiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

Valor R\$ 15,04 (Quinze Reais e Quatro Centavos) por hora aula

Dotação: 02.03.04.12.361.5033.4044.3190.0400-351 Fonte 118.99

02.03.04.12.361.5033.4044.3190.1300-353 Fonte 118.99

Data: 1/01/2019.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 1.111, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.299 de 21 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado:

02.01.03.02.061.5011.4004.3390.91.00-40 Fonte 100	R\$ 10.000,00
02.02.02.04.122.5014.4026.3390.39.00-125 Fonte 100	R\$ 16.500,00

02.02.03.13.392.5018.4105.3390.39.00-153 Fonte 100	R\$ 3.000,00
02.02.03.13.392.5018.4106.3390.39.00-156 Fonte 100	R\$ 26.000,00
02.02.03.13.392.5018.4107.3390.39.00-159 Fonte 100	R\$ 4.050,00
02.02.04.23.695.5022.4194.3390.39.00-214 Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.07.17.512.5029.4034.3390.39.00-269 Fonte 100	R\$ 36.000,00
02.02.07.17.512.5029.3024.4490.52.00-271 Fonte 100	R\$ 18.000,00
02.02.09.20.606.5051.4199.3390.30.00-279 Fonte 100	R\$ 40.000,00
02.04.01.10.301.5014.4224.3390.30.00-419 Fonte 102	R\$ 2.500,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.39.00-430 Fonte 102	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$ 180.050,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.01.02.04.122.5010.4003.3190.11.00-33 Fonte 100	R\$ 34.000,00
02.02.01.04.122.5015.4095.3390.30.00-97 Fonte 100	R\$ 2.000,00
02.02.01.04.122.5015.4095.3390.39.00-98 Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.01.04.128.5016.4012.3390.36.00-102 Fonte 100	R\$ 20.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.3390.30.00-139 Fonte 100	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.3390.31.00-140 Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.3390.39.00-141 Fonte 100	R\$ 7.000,00
02.02.03.13.392.5018.4105.3390.30.00-150 Fonte 100	R\$ 4.000,00
02.02.03.13.392.5018.4105.3390.31.00-151 Fonte 100	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.392.5018.4105.3390.32.00-152 Fonte 100	R\$ 3.000,00
02.02.03.13.392.5018.4106.3390.32.00-155 Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.03.13.392.5018.4107.3390.30.00-157 Fonte 100	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.392.5018.4107.3390.31.00-158 Fonte 100	R\$ 1.000,00
02.02.04.04.695.5022.4195.3390.30.00-200 Fonte 100	R\$ 2.000,00
02.02.04.23.692.5022.4194.3390.30.00-213 Fonte 100	R\$ 2.000,00
02.02.05.04.122.5014.4114.3390.30.00-220 Fonte 100	R\$ 3.000,00
02.02.06.26.782.5028.4033.3390.30.00-252 Fonte 100	R\$ 42.500,00
02.02.09.20.606.5051.4253.3390.39.00-281 Fonte 100	R\$ 25.050,00
02.04.01.10.301.5052.4052.3390.32.00-464 Fonte 100	R\$ 25.500,00
TOTAL	R\$ 180.050,00

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 12 de fevereiro de 2019. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº 1282 Ticket: 12820

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 11 de fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.237 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determina-se a todos os servidores e agentes políticos vinculados a Prefeitura Municipal de Albertina, que até a data de 22 de fevereiro de 2019, seja entregue junto ao Departamento Pessoal os seguintes documentos:

- I – declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
- II – se ocupante ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- III – se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
- IV – se percebe provento de aposentaria decorrente do exercício do cargo, emprego ou função pública;
- V – Atualização dos Dependentes de Imposto de Renda;

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de Fevereiro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
